



PROCESSO N.º 338/12

PROTOCOLO N.º 11.414.876-8

PARECER CEE/CEB N.º 235/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED,
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEB

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Projeto anual para realização de Exames para Educação de Jovens e Adultos, no Estado do Paraná, em nível de conclusão do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio Etapas convencional 93.^a e *on line* – 2012.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 438/2012 --GS/SEED, de 07 de março de 2012 (fls.24), apresentou a este Conselho, o Projeto anual para realização de Exames para Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Paraná, em nível de Conclusão do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, Etapas convencional-93.^a e *on line*, para 2012, contendo o Memorando n.º 45/2012 do Departamento de Educação Básica-DEB (fls. 02), que requer, em caráter de urgência, **a aprovação do Plano Anual de Exames de EJA no Paraná para o ano de 2012**. Após, solicitamos que seja encaminhado ao Diretor Geral para aprovação e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação para aprovação e liberação do Edital (sem grifo no original).

Do projeto anual para realização dos Exames de EJA, no Paraná, consta:

1.1. Justificativa:

Os Exames de Educação de Jovens e Adultos – EJA no Estado do Paraná, em Nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são propostos com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9394/96, Artigo 37.º e 38.º, bem como a Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, Artigo 4.º e 5.º e nas Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Paraná (DCEs-PR) – SEED/2006.



PROCESSO N.º 338/12

A LDBEN - Lei nº 9394/96, artigos 37.º e 38.º, faculta aos Sistemas de Ensino a manutenção de cursos e de exames na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observando que os mesmos deverão atender à Base Nacional Comum do Currículo e habilitar ao prosseguimento de estudos em caráter regular. O Artigo 38º, parágrafo 1º, incisos I e II, estabelece também, que os exames serão realizados no nível de conclusão do Ensino Fundamental (para maiores de 15 anos) e do Ensino Médio (para maiores de 18 anos). Já o parágrafo 2º, do mesmo Artigo, determina que **o Exame deve possibilitar a avaliação dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade, considerando os conhecimentos obtidos por meios informais** (sem grifo no original).

A Deliberação nº 05/10 – CEE/PR, Capítulo II, Artigo 4.º, estabelece que o Sistema Estadual de Ensino manterá a oferta gratuita de Exames para Jovens e Adultos, pelo menos uma vez por ano, observando-se a idade mínima estabelecida pela LDBEN para cada Nível de Ensino e a Base Nacional Comum para a sua elaboração.

Ainda nas DCEs do Paraná, fica estabelecido que: “O tempo diferenciado do currículo da EJA em relação ao tempo do currículo na escola regular, não significa tratar os conteúdos escolares de forma precarizada ou aligeirada”. Ao contrário, os conhecimentos devem ser abordados integralmente, considerando os saberes adquiridos pelos jovens, adultos e idosos ao longo de sua história de vida.

Por fim, a SEED/PR vem buscando atender, sem medida de esforços, às necessidades especiais de uma parcela da população paranaense que buscam os Exames de EJA como forma de exaltar o caráter social desta ação, bem como o exercício da cidadania que permeia a Educação de Jovens e Adultos no Paraná.

1.2 Da Proposição e da Finalidade dos Exames de EJA

Etapas: Convencional – 93.^a e *On Line* - 2012

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR, por meio do Departamento de Educação Básica – DEB, propõe a oferta para 2012 dos exames de EJA, etapas: convencional – 93.^a, e uma etapa *on line*, em que o candidato realizará a avaliação diretamente na base do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA e em laboratórios de informática do Paraná Digital e do PROINFO, disponibilizados nos estabelecimentos de ensino credenciados pela SEED/PR.

Os referidos exames de EJA, têm a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos pelos jovens, adultos e idosos, em nível de Ensino Fundamental – Fase II ou de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de seus estudos e/ou certificação na Educação Básica. As pessoas que se encontram privadas de liberdade e/ou em medidas socioeducativas e as pessoas portadoras de necessidades especiais tem prevista a inscrição nos exames, desde que atendidas às especificidades, sejam provas ou bancas especiais, garantidas em Edital.



PROCESSO N.º 338/12

Os Exames para EJA tem como foco “oportunar àqueles que estão fora da escola aferir seus conhecimentos construídos em processo de escolarização, assim como os conhecimentos tácitos adquiridos ao longo da vida, o que contribui para o acesso democrático à conclusão da Educação Básica” (fls. 23).

1.2.1 Critérios para os Exames de EJA – Etapas Convencional – 93.^a e *On Line* - 2012

Conforme determina a legislação vigente, poderão inscrever-se para os Exames de EJA, candidatos que comprovem até a data da inscrição:

- **15 (quinze) anos** completos, para o Ensino Fundamental – Fase II.
- **18 (dezoito) anos** completos, para o Ensino Médio.

Para Inscrição de Candidatos a Exames de EJA, Etapas: Convencional - 93.^a e *On Line*

a) Com base nos Pareceres do Conselho Federal de Educação – CFE, os candidatos **menores de 18 anos emancipados** para os atos da vida civil, não se aplicam para efeitos de inscrição nos Exames de EJA.

b) Para os candidatos a exames do Ensino Médio não é necessário a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental, conforme Parecer n.º 173/72-CEE/PR.

c) Os interessados em inscrever-se, deverão procurar um estabelecimento credenciado, seja CEEBJAs ou Estabelecimentos de Ensino que ofertam EJA para efetuar sua inscrição **gratuitamente**, conforme data que está estabelecida neste Parecer e posteriormente publicizada no Edital dos Exames de EJA.

d) Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar: requerimento devidamente preenchido e assinado, original e fotocópia do documento de identificação, se for estrangeiro, visto de permanência vigente. Por procuração é necessário a apresentação do respectivo mandato emitido pelo candidato, com reconhecimento de firma e identificação do procurador.



PROCESSO N.º 338/12

e) Caso o candidato tiver deficiência visual, deverá ser indicado no requerimento de inscrição, a necessidades do uso de provas ampliadas, ou transcrita em Braille, e ser homologado pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná.

f) Se a inscrição do candidato for requerida mediante os dispositivos do Parecer n.º 01/09-CEE/PR, no ato da inscrição o mesmo deverá anexar ao requerimento a solicitação por escrito, do próprio punho, indicando **o nome social a ser utilizado** juntamente com a fotocópia do documento de identificação, sendo de responsabilidade do secretário do próprio instituição de ensino a inserção da inscrição no Sistema.

g) A inscrição para os exames de EJA poderá ser requerida para o Ensino Fundamental ou para o Ensino Médio.

As vagas para realização da inscrição para o exame no formato *on line* deverão atender prioritariamente:

- trabalhadores, motoristas e/ou viajantes que comprovem, mediante apresentação de declaração de trabalho, carteira de trabalho ou documento similar, que sua jornada de trabalho não lhe permita outra forma para a conclusão do Ensino pretendido;
- na sequência, candidatos que necessitem concluir apenas uma disciplina, ou o correspondente a uma **única** Área de conhecimento relativa ao ENCCEJA ou ENEM, para a obtenção da Certificação de Conclusão do Nível de Ensino pretendido, devendo apresentar declaração e/ou certidão de eliminação de disciplinas, ou Áreas de Conhecimento.

Observa-se que para pleitear a inscrição aos exames de EJA no formato *on line*, o candidato deverá atender aos critérios técnicos para tal.

1.2.2 Descrição e Organização Estrutural do Projeto de Exames de EJA Convencional – 93.^a e *On Line*

Os Exames de EJA, convencional - 93^a, foi previsto a com a seguinte organização:

- ✓ Ensino Fundamental e Ensino Médio de forma simultânea;
- ✓ a aplicação da prova dar-se-á no sábado, 15/09/2012;
- ✓ o candidato poderá optar pela realização da prova na disciplina escolhida ou todas as disciplinas do nível de ensino pretendido;



PROCESSO N.º 338/12

- ✓ os locais credenciados para a realização das provas deverão afixar, em local visível a relação de conteúdos para cada uma das disciplinas;
- ✓ A SEED/DEB não ofertará aulas preparatórias aos candidatos aos exames de EJA.

Do Ensino Fundamental:

- ✓ serão aplicadas 04 (quatro) provas no período da manhã;
- ✓ serão aplicadas 04 (quatro) provas no período da tarde;
- ✓ as questões de prova comporão um único caderno de provas, por turno de aplicação;
- ✓ o caderno de provas conterá 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 15(quinze) questões para disciplina;
- ✓ cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo uma única correta;
- ✓ as respostas serão transcritas no cartão resposta próprio, correspondente a cada caderno de provas;
- ✓ as provas de Língua Portuguesa Ensino Fundamental – Fase II, serão acrescidas de produção de texto, a ser transcrito em cartão de redação próprio.

Do Ensino Médio:

- ✓ serão aplicadas 06 (seis) provas no período da manhã;
- ✓ serão aplicadas 06 (seis) provas no período da tarde;
- ✓ um único caderno de provas, por turno de aplicação.
- ✓ o caderno de provas 90 (noventa) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões para disciplina.
- ✓ cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo uma única correta.
- ✓ as respostas serão transcritas no cartão resposta próprio, correspondente a cada caderno de provas.
- ✓ As provas de Língua portuguesa, serão acrescidas de produção de texto, a ser transcrito em cartão de redação específico.



PROCESSO N.º 338/12

**1.2.3 DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO EXAME ETAPAS:
CONVENCIONAL - 93.ª , ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E MÉDIO**

EXAMES DE EJA CONVENCIONAIS - ETAPA 93.ª EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO					
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II - MANHÃ					
DIA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM	DURAÇÃO
15/09/2012 Sábado	07h e 45min	08 h	12h e 30 min	MATEMÁTICA CIÊNCIAS GEOGRAFIA HISTÓRIA	4 h e 30 min
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II - TARDE					
15/09/2012 Sábado	13 h 15 min	13 h e 30 min	18 h e 30 min	LÍNGUA PORTUGUESA L.E.M – INGLÊS ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	5 h

ENSINO MÉDIO - MANHÃ					
DIA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM	DURAÇÃO
15/09/2012 Sábado	07h e 45min	08 h	12h e 30 min	MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA	4 h e 30 min
ENSINO MÉDIO - TARDE					
15/09/2012 Sábado	13 h e 15 min	13 h e 30 min	19 h e 30 min	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA L.E.M – INGLÊS HISTÓRIA GEOGRAFIA ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	6 h



PROCESSO N.º 338/12

Os Exames de EJA, Etapa: *On Line*, foi previsto com a seguinte organização:

- ✓ 02 (dois) dias da semana: 01 (um) para o Ensino Fundamental e 01 (um) para o Ensino Médio;
- ✓ todas as disciplinas da base nacional comum estarão distribuídas nos turnos: matutino, vespertino e noturno;
- ✓ as datas serão especificadas no Edital de Exames de EJA, de acordo com o cronograma proposto;
- ✓ a instituição de ensino credenciada para aplicação do exame, deverá disponibilizar um computador por candidato, para cada turno;
- ✓ as questões de prova serão organizadas por disciplina;
- ✓ a oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio será de forma simultânea;
- ✓ a aplicação da prova dar-se-á na quarta-feira, dia 28/11/2012, para o Ensino Fundamental;
- ✓ a aplicação da prova dar-se-á na quinta-feira, dia 29/11/2012, para o Ensino Médio
- ✓ o candidato poderá optar pela realização da prova na disciplina escolhida ou todas as disciplinas do nível de ensino pretendido.
- ✓ a forma de disponibilização da etapa *on line*, no que tange a operacionalização será publicizada por meio de Edital a ser emitido pela SEED/PR;
- ✓ para realizar a prova no laboratório de informática, será necessário a apresentação de documento de identificação que contenha foto, bem como o comprovante de inscrição, devidamente assinado.
- ✓ A prova será disponibilizada por um banco de questões, via internet, hospedado na **Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR** (a senha será disponibilizada para o aplicador, credenciado pela SEED/P, uma hora antes da prova).
- ✓ as vagas serão limitadas por turno e ao número de terminais de computadores do laboratório de informática, de acordo as instituições de ensino credenciadas pela SEED/PR
- ✓ As questões da prova serão respondidas pelo candidato diretamente no computador.
- ✓ Os resultados serão processados automaticamente e disponibilizados ao candidato ao término de cada prova, dando ciência ao mesmo.



PROCESSO N.º 338/12

Do Ensino Fundamental:

- ✓ serão aplicadas 02 (duas) provas no período da manhã;
- ✓ serão aplicadas 03 (três) provas no período da tarde;
- ✓ serão aplicadas 03 (três) provas no período noturno;
- ✓ as provas serão constituídas por 15 (quinze) questões de múltipla escolha;
- ✓ cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo uma única correta;
- ✓ as provas serão constituídas por 15 (quinze) questões de múltipla escolha.

Do Ensino Médio:

- ✓ será aplicado 04 (quatro) provas no período da manhã;
- ✓ será aplicado 04 (quatro) provas no período da tarde;
- ✓ será aplicado 04 (quatro) provas no período noturno;
- ✓ cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo uma única correta;
- ✓ as provas serão constituídas por 15 (quinze) questões de múltipla escolha;
- ✓ cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo uma única correta.

1.2.4 DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO EXAME - ETAPA *ON LINE*, ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II OU MÉDIO.

EXAMES DE EJA – ETAPA <i>ON LINE</i> EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO					
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II -MANHÃ					
DIA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM	DURAÇÃO
28/11/2012 Quarta-feira	08h e 45min	09 h	12 h	LÍNGUA PORTUGUESA L.E.M- INGLÊS	3 h
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II - TARDE					
28/11/2012 Quarta-feira	13 h 45 min	14 h	17 h	MATEMÁTICA EDUCAÇÃO FÍSICA ARTE	3 h
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II - NOITE					
28/11/2012 Quarta-feira	18 h 45 min	19 h	22 h	GEOGRAFIA HISTÓRIA CIÊNCIAS	3 h



PROCESSO N.º 338/12

ENSINO MÉDIO - MANHÃ					
DIA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM	DURAÇÃO
29/11/2012 Quinta - feira	08h e 45min	09 h	12h	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA L.E.M – INGLÊS ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	3 h
ENSINO MÉDIO - TARDE					
29/11/2012 Quinta - feira	13 h e 15 min	14 h	17 h	QUÍMICA FÍSICA BIOLOGIA MATEMÁTICA	3 h
ENSINO MÉDIO - NOITE					
29/11/2012 Quinta - feira	18 h 45 min	19 h	22 h	GEOGRAFIA HISTÓRIA SOCIOLOGIA FILOSOFIA	3 h

1.2.5 Operacionalização dos exames de EJA, etapas: convencional – 93.^a e *on line*

a) Provas:

a aplicação das provas requer, obrigatoriamente, a presença do candidato, no local da prova, em horário e data constantes no comprovante de inscrição emitido pela instituição de ensino em que foi efetuada a inscrição, dados estes, preestabelecidos pela SEED-PR, representada pelo Departamento de Educação Básica, por meio do Edital que regulamenta os Exames de EJA .

b) Ensalamento:

a organização do ensalamento e dos cartões-resposta serão organizados por candidato/turno de aplicação, sendo que, para cada turno de aplicação serão entregues cadernos únicos contendo as provas das disciplinas do turno.

c) Produção de texto:

a correção das produções textuais dos Exames de EJA convencionais – etapa 93.^a, será centralizada na SEED/PR e realizada por uma Comissão composta por professores de Língua Portuguesa, designada após o processo de aplicação das provas.



PROCESSO N.º 338/12

para a etapa *on line*, a correção da produção de texto, será por professores de Língua Portuguesa, no local onde ocorre a prova, assim que finalizada pelo candidato.

d) Cartão resposta:

a correção dos cartões-resposta dos exames de EJA convencional será por meio de leitura óptica.

e) Aprovação

Será considerado aprovado o candidato que alcançar a média mínima 6,00 (seis) numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

O cálculo da Média do Exame na prova de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Língua Portuguesa e Literatura do Ensino Médio, realiza-se da seguinte forma:

1ª parte - Produção de Texto - com valor de zero (0,0) a dez (10,0), sendo a nota alcançada na 1ª parte da prova multiplicada por 0,6;

2ª parte – Prova de Conhecimentos em Língua Portuguesa - com valor de zero (0,0) a dez (10,0), sendo a nota alcançada na 2ª parte da prova multiplicada por 0,4.

$$M = 1.ª PARTE \times 0,6 + 2.ª PARTE \times 0,4$$

Exemplo: Se um determinado candidato obtiver as seguintes notas:

a) **1ª parte - Produção de Texto:** nota 4,0

b) **2ª parte – Prova de Conhecimentos em Língua Portuguesa:** 5,40

Será feito o seguinte cálculo:

$$\text{Nota A} = 4,0 \times 0,6 = 2,40;$$

$$\text{Nota B} = 5,40 \times 0,4 = 2,20;$$

O candidato terá como nota a soma das notas A e B: $2,40 + 2,20 = 4,60$

Ao final da Etapa realizada, será emitida uma “**Ata Oficial de Resultados**”.

f) Guarda da Documentação

A guarda dos documentos – **Ata Oficial de Resultados** – ficará sob a responsabilidade da Coordenação da Documentação Escolar – CDE/SEED, dos Núcleos Regionais de Educação/NRE e dos Estabelecimentos de Ensino credenciados à aplicação dos Exames de EJA no Paraná.



PROCESSO N.º 338/12

g) Disposições gerais

As informações referentes aos Exames de EJA no Paraná em Nível de Conclusão do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio - Etapa *On Line*, constantes em Edital específico, estarão à disposição no site <www.educacao.pr.gov.br>, bem como nos Núcleos Regionais de Educação - NREs e nos Estabelecimentos de Ensino que aplicaram os Exames de EJA no Paraná.

h) Consulta de resultados

A consulta dos resultados estará disponível nos NREs, por meio das Atas Oficiais de Resultados e nos Estabelecimentos de Ensino que aplicaram os Exames de EJA, via Internet, na página do Sistema SEJA <seja.seed.pr.gov.br>, nas datas determinadas pelo Edital que regulamentará os Exames de EJA no Paraná.

1.3 O Departamento de Educação Básica, prevê a adesão ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e o descreve, como segue:

Adesão ao ENCCEJA para a Certificação do Ensino Fundamental – Fase II

Uma das ofertas dos Exames de EJA em Nível do Ensino Fundamental – Fase II, para o ano de 2012, dar-se-á por intermédio da adesão ao **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**.

O ENCCEJA é um Programa desenvolvido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP em parceria com as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, constituindo uma avaliação voluntária e gratuita ofertada às pessoas que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos em idade apropriada para aferir competências, habilidades e saberes adquiridos tanto no processo escolar quanto no extraescolar.

Esse Programa tem como **principal objetivo construir uma referência nacional de educação para jovens e adultos por meio da avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, entre outros** (grifei).

As Secretarias Estaduais de Educação ou as Secretarias Municipais de Educação, indicadas pelos Estados que aderiram ao Exame, de acordo com o disposto no inciso VII, do artigo 24, da Lei nº 9.394/96 (LDB), são responsáveis pela certificação dos candidatos, cabendo a esses órgãos definirem como utilizarão os resultados obtidos pelos candidatos que solicitarem certificação, propondo Resoluções próprias e com o referendo do Conselho de Educação do Estado. Deverá ser levado em consideração a nota



PROCESSO N.º 338/12

obtida pelo candidato, a sugestão de pontuação mínima indicada pelo INEP/MEC e a declaração de eliminação de componentes curriculares (**por área de conhecimento**).

A Portaria nº 783 do MEC, DOU de 26/06/2008, em Acordo de Cooperação Técnica, firmado com as instituições certificadoras, permite aos candidatos do ENCCEJA, que atendam aos critérios estabelecidos, solicitar declaração de proficiência nas áreas do conhecimento que obtiveram a nota mínima para certificação, para utilizar essas notas em cursos de EJA.

O boletim individual de resultados do ENCCEJA é fornecido pelo INEP/MEC, que, no entanto, não fornece atestados ou certificados, mas manterá, em sua base de dados, os registros de todos os resultados individuais dos candidatos e os disponibilizará aos parceiros para possibilitar o processo de certificação. Portanto, é de responsabilidade do candidato solicitar sua certificação na instituição indicada no ato da inscrição.

A sua realização prevê certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental – Fase II para quem tem no mínimo **15 anos completos na data de realização do Exame**, incluindo as pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa, sendo nulo em caso de idade inferior a esta.

As pessoas que se encontram privadas de liberdade e/ou sob medidas socioeducativas também podem participar do exame. As inscrições são feitas pelo responsável pedagógico de cada unidade prisional ou socioeducativa, em data própria estabelecida pelo INEP.

Para participar do exame, as unidades prisionais são indicadas pelas Secretarias de Segurança Pública de cada Estado ou pelos órgãos da administração penitenciária. No caso das unidades socioeducativas, a indicação é feita pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essas instituições indicaram também os responsáveis pedagógicos de cada unidade para serem responsáveis pelas inscrições e seu acompanhamento, inclusive pela solicitação de certificação.

Os responsáveis pedagógicos terão acesso ao sistema de adesão das unidades e também ao sistema de inscrição desse público. É obrigatória, no momento da inscrição, a informação do número do registro da pessoa privada de liberdade ou do jovem sob medida socioeducativa na unidade.

Após a divulgação oficial dos resultados do exame, a pessoa privada de liberdade ou o jovem sob medida socioeducativa que obtiver a nota mínima indicada pelo INEP e a declaração de eliminação de componentes curriculares (por área de conhecimento), levando em consideração as resoluções próprias da Secretaria de Estado da Educação, indicada no momento da inscrição, poderá pleitear o certificado de conclusão de escolaridade.

O responsável pedagógico da unidade é o solicitante da certificação à Secretaria de Estado da Educação, bem como o responsável pela veracidade e atualização dos dados informados na inscrição.



PROCESSO N.º 338/12

Ao inscrever-se o candidato deve indicar se deseja realizar uma ou mais provas do exame. O ENCCEJA constitui-se de questões estruturadas para o Ensino Fundamental da seguinte forma:

- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte, Educação Física e Redação;
- Matemática;
- História e Geografia;
- Ciências Naturais.

O ENCCEJA é elaborado com base na **Matriz de Competências e Habilidades** proposta pelo MEC e considera, simultaneamente, as competências relativas às áreas de conhecimento e às que expressam as possibilidades cognitivas de jovens e adultos para a compreensão e realização de tarefas relacionadas com essas áreas (competências do sujeito). As competências do sujeito são eixos cognitivos, que, associados às competências apresentadas nas disciplinas e áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, referem-se ao domínio de linguagens, compreensão de fenômenos, enfrentamento e resolução de situações-problema, capacidade de argumentação e elaboração de propostas. Dessas interações resultam, em cada Área, habilidades que serão avaliadas por meio de questões objetivas (múltipla escolha) e pela produção de um texto (redação). Essas informações foram obtidas através dos sites oficiais do INEP/MEC: <www.inep.gov.br> e <www.enceja.inep.org.br>.

As competências do sujeito são eixos cognitivos que se referem também ao domínio de linguagens, compreensão de fenômenos, enfrentamento e resolução de situações-problema, capacidade de argumentação e elaboração de propostas. Dessas interações resultam, em cada área, habilidades que são avaliadas por meio de 30 questões objetivas (múltipla escolha) e pela produção de um texto em prosa do tipo dissertativo-argumentativo, a partir de um tema de ordem social, científica, cultural ou política (redação).

A fim de que os interessados se preparem para o exame, o **INEP** disponibiliza, em sua página, material didático pedagógico de apoio aos candidatos e professores, que é composto por: um volume introdutório, quatro volumes de orientações aos professores e oito volumes de orientações para o estudante (quatro para o ensino fundamental e quatro para o ensino médio). A Matriz de Competências e Habilidades, com 45 habilidades, também continua subsidiando o estudo individual.

Todos aqueles que tenham realizado o ENCCEJA em anos anteriores e não obtiveram média para aprovação na área de conhecimento poderão inscrever-se novamente para eliminação do componente curricular desejado, caso tenham interesse.

Para pleitear a certificação, o candidato deve obter, em cada avaliação, no mínimo o nível 100 (cem), em uma escala de proficiência que varia do nível 60 ao nível 180, com desvio padrão de 20 pontos. O nível 100 dessa escala significa que desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a certificação.



PROCESSO N.º 338/12

No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física (ensino fundamental), deve adicionalmente obter proficiência na prova de redação. Essa proficiência é conferida caso o candidato obtenha, em quatro competências definidas para o texto escrito, pelo menos o nível 2 (dois) em uma delas e pelo menos o nível 1 (um) nas demais.

É permitido aos interessados, que realizaram parte de seus estudos anteriormente à Prova do ENCCEJA e que foram considerados aprovados, o aproveitamento de Componentes Curriculares concluídos em Estabelecimentos de Ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos e concluídos por Exames de EJA para compor as exigências como complementação do Resultado do ENCCEJA com a finalidade de Certificação de Conclusão. Esse aproveitamento será regulamentado por instrução própria elaborada pela SEED-PR.

Para solicitar a emissão da Certificação de Ensino Fundamental ou da Declaração de Proficiência em componentes curriculares, o interessado deverá encaminhar-se a um Estabelecimento Certificador, que por resolução própria, foi credenciado pela Secretaria de Estado da Educação.

1.4 O Departamento de Educação Básica descreve o ENEM como Certificador do Ensino Médio

Uma das ofertas dos Exames de EJA em Nível do Ensino Médio para o ano de 2012, dar-se-á por intermédio do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**.

O ENEM é um Exame elaborado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que, desde a sua concepção, foi pensado como modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes Pós-Médio e ao Ensino Superior, Portaria nº 438/98 do MEC, DOU de 01/06/1998.

Esse exame tem como meta possibilitar a participação em Programas governamentais de acesso ao Ensino Superior, como o **ProUni**, por exemplo, que utiliza os resultados como pré-requisito para a distribuição de bolsas de ensino em instituições privadas de ensino superior.

Busca, ainda, oferecer uma referência para autoavaliação com vistas a auxiliar nas escolhas futuras dos cidadãos, tanto com relação à continuidade dos estudos quanto à sua inclusão no mundo do trabalho. A avaliação pode servir como complemento do currículo para a seleção de emprego.

A partir de 2009, passou a existir a opção de Certificação para o Ensino Médio, conforme Portaria nº 4/10 do MEC, DOU de 11/02/2010.

Cabe às Secretarias Estaduais de Educação e aos Institutos Federais de Ensino estabelecer os critérios de certificação, tendo como base o Edital do ENEM e Leis complementares, que indicam a nota mínima estabelecida para certificação em cada área do conhecimento e na redação, bem como a idade mínima necessária a esta certificação.



PROCESSO N.º 338/12

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná segue as indicações contidas na Portaria Normativa nº 16 - MEC, de 27 de julho de 2011 para que a Certificação de Conclusão em nível do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência em Componentes Curriculares do Ensino Médio, com base no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, possam produzir os efeitos legais, deverão ser observados pelos interessados, os seguintes requisitos:

- ter **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da primeira prova do exame;**
- II - não ter concluído o Ensino Médio;
- III - ter atingido o **mínimo de 400** pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2011;
- IV - ter atingido o **mínimo de 500** pontos na **redação;**
- V - Para a área de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, o interessado deverá obter o **mínimo de 400 pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 pontos na prova de redação.**

O candidato aprovado em todas as áreas do conhecimento do ENEM poderá pleitear o seu certificado de conclusão do Ensino Médio na Secretaria Estadual de Educação ou no Instituto Federal de Educação indicado no ato de sua inscrição, conforme estabelecido na Portaria nº 807, DOU 21/06/2010 e Editais complementares.

O direito dos menores de 18 anos, emancipados para os atos da vida civil, não se aplica para o direito à obtenção de Certificação de Conclusão em nível de Ensino Médio ou à Declaração de Proficiência em Componentes Curriculares fundamentados nos resultados do ENEM. (Pareceres nº 699/72, nº 1484/72, nº 541/72, e nº 1.759/73 - CFE)

A Portaria nº 783 do MEC, DOU de 26/06/2008, subsidia o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com as instituições certificadoras, permite aos candidatos do ENEM, que atendam aos critérios estabelecidos, solicitar declaração de proficiência nas áreas do conhecimento que obtiveram a nota mínima para certificação, para utilizar essas notas em cursos de EJA.

É permitido aos interessados, que realizaram parte de seus estudos anteriormente à Prova do ENEM e que foram considerados aprovados, o aproveitamento de Componentes Curriculares concluídos em Estabelecimentos de Ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos e concluídos por Exames de EJA para compor as exigências como complementação do Resultado do ENEM com a finalidade de Certificação de Conclusão.

Ao solicitar a emissão da Certificação de Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência em componentes curriculares, o interessado deverá encaminhar-se a um Estabelecimento Certificador credenciado pela Resolução nº 793/2012 – GS/SEED, DOE nº 8646 de 03/02/2012 e em Instrução elaborada pela SEED-PR.

O ENEM é elaborado com base na **matriz de competências e habilidades** proposta pelo MEC e considera, simultaneamente, as competências relativas às áreas de conhecimento e as que expressam possibilidades cognitivas de jovens e adultos, na compreensão e realização de tarefas relacionadas com essas áreas. As competências do sujeito são eixos cognitivos que, associados às competências



PROCESSO N.º 338/12

apresentadas nas disciplinas e áreas do conhecimento do Ensino Médio, referem-se ao domínio de linguagens, compreensão de fenômenos, enfrentamento e resolução de situações-problema, capacidade de argumentação e elaboração de propostas. Dessas interações resultam, em cada Área, habilidades que serão avaliadas por meio de questões objetivas (múltipla escolha) e pela produção de um texto (redação).

O ENEM constitui-se de questões estruturadas para o Ensino Médio em áreas do conhecimento da seguinte forma, segundo o Edital nº 7, de 18 de maio de 2011 do INEP:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação – correspondente a Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Arte, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação;
- Matemática e suas Tecnologias – correspondente a História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- Ciências Humanas e suas Tecnologias – correspondente a Matemática;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias – correspondente a Química, Física e Biologia.

Ao inscrever-se, o candidato deve indicar se deseja realizar prova em uma ou mais áreas do conhecimento.

As pessoas que se encontram privadas de liberdade e/ou sob medidas socioeducativas também podem participar do exame. As inscrições são feitas pelo responsável pedagógico de cada unidade prisional ou socioeducativa, em data própria estabelecida em Edital pelo INEP.

Para participar do exame, as unidades prisionais são indicadas pelas Secretarias de Segurança Pública de cada Estado ou pelos órgãos da administração penitenciária. No caso das unidades socioeducativas, a indicação é feita pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essas instituições indicaram também os responsáveis pedagógicos de cada unidade para serem responsáveis pelas inscrições e seu acompanhamento, inclusive pela solicitação de certificação.

Os responsáveis pedagógicos terão acesso ao sistema de adesão das unidades e também ao sistema de inscrição desse público. É obrigatória, no momento da inscrição, a informação do número do registro da pessoa privada de liberdade ou do jovem sob medida socioeducativa na unidade.

Após a divulgação oficial dos resultados do exame, a pessoa privada de liberdade ou o jovem sob medida socioeducativa que obtiver a nota mínima indicada pelo INEP e a declaração de eliminação de componentes curriculares (por área de conhecimento), levando em consideração as resoluções próprias da Secretaria Estadual de Educação, indicada no momento da inscrição, poderá pleitear o certificado de conclusão de escolaridade.

O responsável pedagógico da unidade é o solicitante da certificação à Secretaria da Educação, bem como o responsável pela veracidade e atualização dos dados informados na inscrição.

Todas as orientações, informações, aplicação das provas e divulgação dos resultados dos Exames do ENEM obedecem às normas de aplicação



PROCESSO N.º 338/12

do INEP/MEC. O Estado do Paraná seguirá as normas estabelecidas em Edital e Legislação própria, editada pelo INEP/MEC.

2. No Mérito

Trata o presente processo de Projeto anual para realização de Exames de EJA no Estado do Paraná em nível de conclusão do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, Etapas: Convencional - 93.^a e *On Line*, especificamente no que diz respeito aos artigos 37.º e 38.º da LDBEN n.º 9394/96 e Deliberação n.º 5/10 – CEE/PR – Capítulo II – Organização dos Exames, artigos 4.º e 5.º.

Quanto à oferta de Exames de EJA, o referido documento assim se expressa:

- a) Oferta dos exames de EJA, etapas: convencional-93^a, e *on line* em nível de conclusão do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.
- b) Adesão ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
- c) O Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM como certificador do Ensino Médio.

Com vista a tais instrumentos organizacionais de validar e certificar saberes adquiridos que se desenvolveram, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizacionais da sociedade civil, como também no processo escolar, é preciso atentar para o método dessas alternativas, dada a identidade e o modelo pedagógico próprio da EJA.

2.1 Exames de EJA, Etapas: Convencional - 93.^a e *On*

Line

Os Exames de EJA, etapas: convencional-etapas 93.^a e *on line* propostos pela SEED/DEB, em seu plano de realização dos Exames de EJA para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, tem como objetivo:

atender às expectativas da população paranaense, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná estabelece parcerias que ampliam a oferta de Exames de Educação de Jovens e Adultos em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em 2012. A execução dos Exames tem como foco oportunizar àqueles que estão fora da escola aferir seus conhecimentos construídos em processo de escolarização, assim como os conhecimentos tácitos adquiridos ao longo da vida, o que contribui para o acesso democrático à conclusão da Educação Básica.

Tendo em vista, todas as possibilidades de oferta Exames de EJA, o Estado do Paraná deverá proporcionar mecanismos para a participação de todos os interessados, no que tange à organização da oferta por disciplina e por área de conhecimento.



PROCESSO N.º 338/12

É oportuno e necessário a inserção de História do Paraná nas questões de Provas para os exames, etapas:convencional e *on line*, nos níveis Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

Com fulcro na Lei Federal n.º 11.16/05 e conforme dispõe os incisos I,II e III, no caput do artigo 1.º, da Deliberação n.º 06/09-CEE/PR, a SEED/DEB deverá envidar esforços para a oferta da Língua Espanhola, visando cumprir o estatuído na Lei.

No que se refere à proposta apresentada para o Exame de EJA etapas: convencional-93.^a e *on line*, quanto ao cronograma, estrutura, e operacionalização da oferta, encontram-se de acordo com as características e peculiaridades do público de EJA. As datas estabelecidas neste Parecer devem ser cumpridas rigorosamente.

2.2 Adesão ao ENCCEJA e ENEM como certificador para o Ensino Médio.

O ENCCEJA – Exame Nacional de Certificação de Competências de Educação de Jovens e Adultos, assim como o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio são programas do Governo Federal sob a responsabilidade do MEC/INEP a serem desenvolvidos em parceria com as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, que objetivam a aferição de conhecimentos e consequente certificação das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio respectivamente.

A participação dos municípios e dos Estados brasileiros requer prévia adesão, a partir da celebração de acordo de cooperação técnica para sua aplicação.

Ademais, após a aplicação dos exames, cumpre aos entes federativos prover a certificação dos participantes que obtiverem aprovação parcial ou conclusiva do Ensino Fundamental ou Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando que os exames de EJA, etapas: convencional – 93.^a e *on line* têm por finalidade a avaliação dos conhecimentos historicamente adquiridos pelos Jovens e Adultos, para fins de prosseguimento dos estudos e/ou certificação na Educação Básica, e que deverão atender às disposições contidas nos artigos 37 e 38 da Lei n.º 9.394/96 e a Deliberação n.º 05/10–CEE/PR, somos favoráveis ao Projeto anual para a realização dos Exames de EJA, conforme demonstrado neste Parecer, para o ano de 2012.



PROCESSO N.º 338/12

Cumpra à SEED/DEB, por meio dos respectivos NREs, acompanhar e supervisionar todas as condições de aplicação e operacionalização dos exames convencionais e *on line* da área sob sua jurisdição.

Para o ano de 2013, deve a Secretaria de Estado da Educação viabilizar a oferta da Língua Espanhola para o Ensino Médio.

É responsabilidade da SEED, com base neste Parecer, a publicização e divulgação do Edital dos Exames de EJA do Paraná.

A SEED/DEB deverá encaminhar relatório circunstanciado dos resultados obtidos nos exames de EJA/PR para análise do CEE/PR.

Encaminhe-se o processo à SEED/PR para providências cabíveis.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE